



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI N.º 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Ato Administrativo para formalização das competências próprias do Departamento de Gestão do Exercício Profissional-DGEP.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com o(a) conselheiro(a) Secretário desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2022-Coren-PI/DGEP;

CONSIDERANDO o artigo 13, do Regimento Interno desta autarquia;

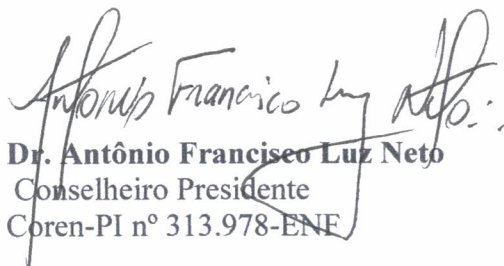
CONSIDERANDO a 106ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

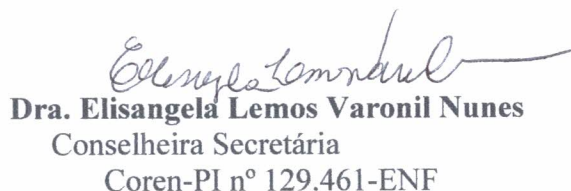
Decidem:

Art. 1º - Aprovar o Ato Administrativo para formalização das competências próprias do Departamento de Gestão do Exercício Profissional-DGEP do Coren-PI.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 27 de Janeiro de 2022.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENE


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Anexo I da Decisão Coren-PI nº 002/2022

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Competência: É o órgão técnico responsável por organizar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as estratégias necessárias para o alcance das diretrizes de gestão na área das atividades finalísticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, envolvendo as unidades sob sua gestão.

São atribuições da unidade funcional:

1. Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão.
2. Dirigir, planejar, coordenar e promover a gestão estratégica das Divisões relacionadas com o Departamento.
3. Participar na elaboração do orçamento do Departamento, dentro dos parâmetros determinados pelo Coren Piauí.
4. Planejar e atuar em estratégias do Departamento, atuando em conjunto e/ou assessorado pelas unidades que compõem o Departamento.
5. Coordenar e Gerenciar a tramitação dos Processos Administrativos (PAD-s) que tenham relação com as atividades do Departamento.
6. Acompanhar os Processos Administrativos de Fiscalização que requeiram outros atos administrativos, após esgotado o acompanhamento inerente à Divisão de Fiscalização.
7. Propor medidas de aperfeiçoamento dos recursos humanos lotados no Departamento e Divisões relacionadas.
8. Propor e acompanhar os indicadores de desempenho pertinentes ao Departamento e Divisões relacionadas.
9. Acompanhar o Planejamento estratégico fazendo proposições pertinentes ao Departamento.
10. Emitir certidões e pareceres técnicos relacionados com a área de atuação do



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Departamento.

11. Encaminhar à Presidência os Pareceres Técnicos e avaliação de Processos Administrativos de Fiscalização e/ou Pareceres necessários sobre demandas do exercício profissional, conforme deliberado.
12. Apoiar as atividades realizadas pelas Câmaras Técnicas, assim como proceder com os atos necessários junto ao Enfermeiro Coordenador Geral, designado pela Presidência.
13. Apoiar a criação, conforme deliberado pela diretoria, de Grupos de Trabalho.